

RESOLUÇÃO DIREC CBHSF Nº 134, de 28 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a criação, composição e atribuições do Grupo de Trabalho (GT) de Saneamento do CBHSF.

A **Diretoria Colegiada do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF**, instituído pelo Decreto Presidencial de 05 de Junho de 2001, reunida no dia 28 de janeiro de 2022 por meio de videoconferência, no uso de suas atribuições,

Considerando a Deliberação CBHSF nº 91, de 15 de setembro de 2016 que aprovou o Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (PRH-SF) para o período 2016 a 2025;

Considerando a Deliberação CBHSF nº 120, de 17 de dezembro de 2020 que aprovou o Plano de Aplicação Plurianual 2021-2025 (PAP 2021-2025) para a execução dos recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco;

Considerando as metas estipuladas no PRH-SF 2016-2025 a serem alcançadas no âmbito da bacia hidrográfica, concernentes ao saneamento básico;

Considerando a Lei nº 14.026, de 15 de Julho de 2020 que atualiza o marco legal do saneamento básico.

Considerando que o saneamento básico é um direito assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e um serviço imprescindível para a manutenção da qualidade da água e de sua disponibilidade para a atual e para as futuras gerações e para a manutenção do equilíbrio ecossistêmico.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho de Saneamento (GT Saneamento) do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF) que tem como finalidade acompanhar a implementação de investimentos no âmbito do saneamento básico previstos no Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco e em conformidade com o Plano de Aplicação Plurianual 2021-2025 (PAP 2021-2025), assim como articular com os Ministérios Públicos para fiscalização da implementação dos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB financiados pelo CBHSF.

Art. 2º O GT Saneamento terá vigência até 31 de dezembro de 2025 e será composto por:

- I – Márcio Tadeu Pedrosa
- II – Eduardo Lucena
- III – Frieda Keifer Cardoso
- IV – Cláudio Júlio Machado Mendonça Filho
- V – Marcelo André Ramos Guimarães de Oliveira
- VI – João Carlos Almeida Lima / Cíntia Cristina Lopus Braz

Parágrafo único. Caso seja necessária substituição, o(s) membro(s) indicado(s) a compor o GT Saneamento poderá(ão) ou não ser membro(s) do CBHSF, contudo, deve(m) possuir inquestionável conhecimento e experiência acadêmica e/ou profissional no segmento do saneamento básico.

Art. 3º São objetivos específicos do GT Saneamento do CBHSF:

- I - oferecer suporte às atividades desenvolvidas pela Agência Peixe Vivo relacionadas à confecção de manuais operativos específicos, quando demandados pela DIREC do CBHSF;
- II - oferecer suporte às atividades desenvolvidas pela Agência Peixe Vivo relacionadas à confecção e publicação de procedimentos de manifestação de interesse para seleção de beneficiários de investimentos no segmento de saneamento básico, quando demandados pela DIREC do CBHSF;
- III - atuar em conjunto com a Agência Peixe Vivo no processo de seleção de beneficiários de investimentos no segmento de saneamento básico, quando demandados pela DIREC do CBHSF;
- IV - prestar apoio técnico para a DIREC do CBHSF para as tomadas de decisão no âmbito do segmento de saneamento básico, quando solicitado.

Art. 4º São atribuições do GT Saneamento do CBHSF:

- I - produção de notas técnicas no âmbito da sua área de atuação;
- II - elaboração de minutas de editais de procedimentos públicos de manifestação de interesse em conjunto com a Agência Peixe Vivo e quando solicitados pela DIREC do CBHSF, no que tange à área de saneamento básico;
- III - avaliação de propostas submetidas por terceiros quando da realização de procedimentos públicos de manifestação de interesse a fim de assegurar a transparência, a lisura processual, o controle social e o atendimento aos preceitos dos procedimentos públicos;
- IV - participação em comissões técnicas de avaliação de propostas técnicas dos processos

licitatórios da Agência Peixe Vivo (quando convidados pela Comissão de Seleção e Julgamento) para seleção de prestadores de serviços no âmbito de investimentos em saneamento básico.

V – articular com os Ministérios Públicos para fiscalização da implementação dos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB financiados pelo CBHSF.

Art. 5º O GT Saneamento deverá eleger um coordenador na sua primeira reunião.

Parágrafo único. O coordenador do GT será o responsável por compilar as considerações e sugestões dos membros do GT e unificá-las nos documentos a serem elaborados pelo Grupo Técnico, observando os prazos definidos para cada atividade, podendo contar com o apoio técnico e operacional da Agência Peixe Vivo, caso necessário.

Art. 6º O GT Saneamento promoverá reuniões, preferencialmente virtuais, em escala a ser definida de acordo com demandas específicas a serem formalmente solicitadas pela DIREC do CBHSF e em comum acordo com os membros do GT para tratar dos assuntos relacionados à sua finalidade.

Parágrafo único. Não serão realizados eventos e/ou encontros paralelos e/ou desvinculados com o planejamento (PAP 2021-2025) aprovado pelo plenário do CBHSF.

Art. 7º O GT Saneamento poderá, sempre que necessário, convidar eventuais colaboradores e/ou especialistas para contribuir com informações acerca de assuntos de sua competência, desde que autorizado pela Diretoria Executiva do CBHSF.

Art. 8º Para o bom desenvolvimento de seus trabalhos, o GT Saneamento contará com o apoio operacional e técnico da Agência Peixe Vivo.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação pela DIREC.

Reunião realizada por meio de videoconferência, 28 de janeiro de 2022.



José Maciel Nunes de Oliveira
Presidente do CBHSF



Almacks Luiz Silva
Secretário do CBHSF